



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

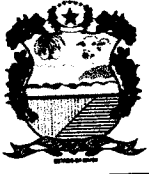
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE BARRA DO RIACHO –
RIACHÃO DAS NEVES/BA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DA SESSÃO: 12 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº. 030/2023, de 13 de abril de 2023, com a devida autorização expedida pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto - Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **pavimentação em vias públicas no Povoado de Barra do Riacho – Riachão das Neves/BA**, estando designado o dia **12 de junho de 2023, às 09:00** horário local, para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta de preços, em reunião a ter lugar na Sala da Licitação desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, número 27, Centro, Riachão das Neves/BA.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, como também pela Lei 123/2006, 147/2014, Decretos 7.746/2012 e 6.204/2007.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **pavimentação em vias públicas no Povoado de Barra do Riacho – Riachão das Neves/BA**, conforme ruas identificadas no Termo de Referência e Planilhas de quantitativos, especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Município de Riachão das Neves/BA, no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - Apresentação do Cadastro Municipal de Fornecedores ou apresentação da declaração que se cadastrou até o terceiro dia, conforme o §2º do art. 22 da 8.666/93, onde estabelece que a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. A Não apresentação do cadastro e/ou declaração a licitante não poderá ser credenciada e não poderá participar da licitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que:

3.2.1 - sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.2.2 - não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.2.3 - tenha participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado ou se for servidor público deste município.

3.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.4 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.5 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mencionada Lei".

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Edital será de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências do edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados:

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao **Setor de Licitação**, no horário de funcionamento normal da repartição de **07:30h às 13:30h**, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico;

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.5 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou portadoras de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos federais ou estaduais, no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES
Tomada de Preços 01/2023
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 - A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

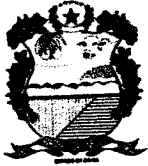
6.4 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **bem como apresentar declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa conforme modelo no ANEXO III**;

6.5 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **bem como apresentar declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa conforme modelo no ANEXO III**;

6.5.1 - Para fins de designar em representante para credenciamento a empresa licitante poderá adotar o modelo constante no ANEXO IX, juntamente com os documentos exigidos no item 5.5;

6.5.2 - As cópias simples apresentadas para o credenciamento desde que acompanhadas dos respectivos originais serão autenticados pela Comissão de Licitação na sessão.

6.6 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

6.7 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 16.8 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

6.8 - No ato do credenciamento as licitantes deverão apresentar também o Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Município de Riachão das Neves/BA, ou declaração que se cadastrou até o terceiro dia, conforme o §2º do art. 22 da 8.666/93. A Não apresentação do cadastro e/ou declaração a licitante não poderá ser credenciada e não poderá participar da licitação.

6.8.1 - Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- e) certidão simplificada com emissão máxima de 60 (sessenta dias) da data da sessão.

6.9 - Após a entrega de todas as Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope nº 01 (Documentação) deverão estar os documentos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente numerados, rubricada pelo representante legal, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

7.1.1 - quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.1.1.2 - registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.1.4 - Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5 - Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.7 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.8 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.9 - Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.1.10 - cédulas de identidade de todos os sócios;

7.1.2 - quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 - Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2.6 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br;

7.1.3 - quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7.1.3.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e do seu responsável técnico para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais.

7.1.3.2 - Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV;

7.1.3.3 - **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Empresa**, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os nº dos contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT. Parcelas de maior relevância:

7.1.3.4 - **comprovação da Capacidade Técnico-Profissional**, demonstrando que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico junto ao CREA, e que o mesmo seja detentor de atestados de responsabilidade técnica de serviços relevante conforme tabela abaixo, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT.

7.1.3.6 - Apresentar declaração de atendimento as condições de habilitação conforme modelo (ANEXO V).

7.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta e certidão de regularidade do contador, tanto com data da apresentação do balanço ou atualizada;

7.1.4.2 - Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

7.1.4.3 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- Termos de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital;

7.1.4.4 - Declaração dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez corrente - ILC
$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$
Índice de liquidez geral - ILG
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$
Grau de Endividamento Total - GET
$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 0,60$
Sendo: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

7.1.4.5 - Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor estimado pela administração, devendo ser demonstrada mediante apresentação de **declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível**, ou através de cópia Balanço Patrimonial apresentado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7.1.4.6 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

7.1.5 - quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

7.1.5.1 - Declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do ANEXO VI.

7.1.2. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO VII;

7.4 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES/BA.

7.4.1 - Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame, com exceção do credenciamento.

7.4.2 - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços, constante do envelope n.º 02 (Proposta de Preços), encabeçada opcionalmente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

8.1.1 - Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

8.1.2 - Preços unitários em reais para todos os itens da planilha de quantitativos (anexo I), devendo constar opcionalmente no canto superior direito de cada folha a data da proposta;

8.1.4 - A empresa licitante deverá apresentar junto à sua proposta, preços em percentual e em valor das despesas relativas à mão de obra, sob pena de desclassificação.

8.1.5 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.6 - Deve acompanhar a proposta financeira os seguintes documentos: Carta Proposta e Planilha Orçamentaria com os preços unitários;

8.1.7 - Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

8.1.8 - Declaração que nos preços propostos estão inclusos, todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.

9 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

9.2 - A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 7 e 8 deste Edital.

9.3 - Após uma tolerância de 10 (dez) minutos, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

9.4 - Primeiro serão abertos os envelopes de n.º 01 para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

9.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

9.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.

9.7 - Caso não haja interposição de recursos, após a abertura dos envelopes de habilitação, será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

9.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

10.1 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestantes inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º.

10.3 - O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar pela execução do objeto desta licitação é de: **R\$ 688.737,41** (seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

10.3.3 - Não será aceito preços unitários acima do estimado na planilha orçamentaria do anexo I.

10.4 - Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados.

10.5 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

10.5.1 - A homologação do resultado e a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pelo Prefeito Municipal de RIACHÃO DAS NEVES, com base no relatório emitido pela Comissão de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

11.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que a mesma produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

11.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação dos interessados.

11.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

11.6 - Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

12 - CONTRATO

12.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global.

12.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da sua convocação.

12.3 - Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.1 - A garantia prestada pela contratada será liberada após o término do cumprimento contratual, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro deverá ser objeto de depósito em conta-poupança em estabelecimento oficial de crédito, a qual será liberada com os rendimentos auferidos no período, se devidamente cumprido.

12.3.2 - Na hipótese de a garantia ser reduzida, em decorrência de aplicação de multa, deverá a contratada completá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - A recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo da proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita, a critério da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

12.5 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

12.6 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12.7 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Prefeitura.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 13.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,
- 13.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,
- 13.1.4. Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 13.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

14.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

a) - ÓRGÃO:

02.07.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

b) - PROJETO/ATIVIDADE:

1.007 - PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS

c) -ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações

d) -FONTES DE RECURSOS:

RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

15 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E 147/2014).

15.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 15.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.2.1.1 - A mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Julgamento, na hipótese de ausência.

15.3 - Para efeito do disposto no item 15.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5 - O disposto nos itens 15.2 e 15.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

16.3 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

16.4 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.

16.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de RIACHÃO DAS NEVES.

16.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.7 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

16.8 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Municipal, nº 27, Centro, RIACHÃO DAS NEVES (BA) ou pelo telefone (77) 3624-2136, 3624-2233 ou pelo e-mail: mllicita@hotmail.com, durante o expediente normal.

16.9 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Planilhas Orçamentárias;
- ANEXO II - Minuta do Contrato;
- ANEXO III - Declaração de inexistência de funcionário público;
- ANEXO IV - Modelo de declaração de disponibilidade;
- ANEXO V - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de declaração do menor;
- ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de Microempresa e EPP;
- ANEXO IX - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO X - Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO XI - BDI

Riachão das Neves/BA, 17 de maio de 2023.

Max Wellier Crisostomo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 88/2023

TOMADA DE PREÇO – 01/2023

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTARIA

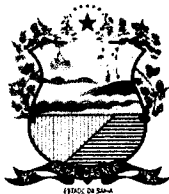


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM TSD DO POVOADO DE BARRA DO RIACHO				
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DO POVOADO DE BARRA DO RIACHO	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	10.143,83	
1.1.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	381,36	BDI 1	448,19	2.689,14	CP
1.1.0.2.	CONDER	60-06-01-081	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO - REF.: ORSE/02605	M2	4.718,03	1,27	BDI 1	1,58	7.454,49	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	398.072,14	
1.2.1.			MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULARIZAÇÃO DE SULEITO					-	44.898,68	
1.2.1.1.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020	M3	943,61	15,33	BDI 1	19,01	17.938,03	CP
1.2.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	3.680,06	2,34	BDI 1	2,90	10.872,17	RA
1.2.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.718,03	2,75	BDI 1	3,41	16.088,48	RA
1.2.2.			TRATAMENTO EM TSD					-	353.373,46	
1.2.2.1.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	943,61	12,77	BDI 1	15,84	14.946,78	CP
1.2.2.2.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020	M3	943,61	15,33	BDI 1	19,01	17.938,03	CP
1.2.2.3.	SINAPH	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	943,61	60,02	BDI 1	74,44	70.242,33	CP
1.2.2.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	14.720,25	2,97	BDI 1	3,68	54.170,52	CP
1.2.2.5.	ORSE	2592	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	4.290,60	11,00	BDI 1	13,64	58.523,78	CP
1.2.2.6.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	154,46	1,41	BDI 1	1,75	270,31	RA
1.2.2.7.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	4.227,10	0,55	BDI 1	0,68	2.874,43	RA
1.2.2.8.	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020 (SINAPI 97807 - 05/2022)	M2	4.290,60	22,28	BDI 1	27,63	118.549,28	RA
1.2.2.9.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	617,85	1,41	BDI 1	1,75	1.081,24	RA
1.2.2.10.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	16.908,38	0,55	BDI 1	0,68	11.497,70	RA
1.2.2.11.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	1.681,57	1,57	BDI 1	1,95	3.279,06	RA
1.3.			MEIO FIO E SARJETA					-	193.428,13	

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 03-23 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM TSD DO POVOADO DE BARRA DO RIACHO	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	--	-----------------------------	---	--	--	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.424,78	47,67	BDI 1	59,13	84.247,24	RA
1.3.0.2.	COMPOSIÇÃO	002	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FABRICADO EM BETONEIRA 400L, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM	M3	1.424,78	61,78	BDI 1	76,63	109.180,89	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO					-	31.935,68	
1.4.1.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	11.766,16	
1.4.1.1.	ORSE	11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	213,72	30,90	BDI 1	38,33	8.191,89	CP
1.4.1.2.	ORSE	11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	93,25	30,90	BDI 1	38,33	3.574,27	CP
1.4.2.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	20.169,50	
1.4.2.1.	ORSE	4648	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75 m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	10,00	557,52	BDI 1	691,49	6.914,90	CP
1.4.2.2.	ORSE	4650	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	10,00	583,90	BDI 1	699,41	6.994,10	CP
1.4.2.3.	ORSE	4647	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	10,00	504,76	BDI 1	626,05	6.260,50	CP
1.5.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	55.157,85	
1.5.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	105,00	111,84	BDI 1	138,72	14.565,60	RA
1.5.0.2.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	6.446,14	BDI 1	7.995,15	23.985,45	CP
1.5.0.3.	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	630,00	21,25	BDI 1	26,36	16.606,80	CP

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 36640BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Contrato sob regime de empreitada por preço global que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.100.747/0001-26, com sede à Praça Municipal, nº. 27, na cidade de Riachão das Neves(BA), neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Miguel Crisóstomo Borges Neto**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. _____ SSP _____ e no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ /0001-_____, com sede na AV. _____, nº _____, Edif. _____, nº _____, Bairro, _____-UF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade-UF, têm justo e firmado este contrato de prestação de serviços, estabelecidos no Edital e Anexos do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **pavimentação em vias públicas no Povoado de Barra do Riacho – Riachão das Neves/BA**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Edital é 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tantos aditivos ao pacto original.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, em obediência ao cronograma dos serviços.

§ 1º. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos do CONTRATANTE, atendidos o projeto básico, especificações técnicas e demais elementos técnicos que integram o certame licitatório e este instrumento.

§ 2º. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

- a) - **ÓRGÃO:**
0207000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- b) - **PROJETO/ATIVIDADE:**
1.007 - PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
- c) - **ELEMENTO DE DESPESA:**
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
- d) - **FONTES DE RECURSOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

1500 - Recursos Ordinários - Vinc. 15% e 25%

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

1 - Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

a) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

b) O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

c) Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 07 (sete) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

VIII - manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

IX - destacar na Nota fiscal parcela correspondente a materiais e/ou equipamentos, parcela referente aos serviços e valor da retenção para Seguridade Social, de acordo com a legislação previdenciária em vigor;

X - providenciar a colocação de placa no da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Infra Estrutura.

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza do mesmo;

II - designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

§ 1º. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou qualquer ato desabonador praticado pela contratada, poderá determinar, inclusive, o afastamento de preposto ou de qualquer empregado daquela.

§ 2º. As ordens de serviços e todas as correspondências relativas ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

§ 3º. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais, máquinas, veículos, etc., e quando solicitado, fornecer todos os dados e elementos relativos aos serviços.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§ 4º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 5º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1o. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2o. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3o. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tomando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4o. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5o. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6o. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7o. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5o desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - a inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - o desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos. Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves/BA, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Riachão das Neves/BA, ___ de _____ de 201__.

MUNICIPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Socio Administrador

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pela presente TOMADA DE PREÇOS (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

RIACHÃO DAS NEVES, ___ de _____ de 2023.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Cidade(UF), ----- de ----- de 2023.

À
Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei Federal N° 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação acima identificada.

Relação explícita das máquinas e equipamentos

Relação explícita do pessoal técnico e de apoio disponíveis

Atenciosamente,

Empresa Proponente
Endereço
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, Declaro, para fins de participação no processo licitatório acima em referência, que a empresa _____, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, que recebeu os documentos, e, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____/____, 2023

Assinatura

Nome e número da RG e do CPF do declarante

Cargo / Função na Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do art. 7º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

(Identificação da Licitante)

A licitante....., CNPJ Nº, por intermédio de seu Representante Legal....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

Assinatura

.....
Local,...../2023

Nome e número da RG e do CPF do declarante

Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A licitante..... CNPJ nº..... por meio de seu representante, devidamente constituído, Sr. RG nº CPF nº, para fins do disposto no item 6.1.2 do Edital Tomada de Preços nº 01/2023 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

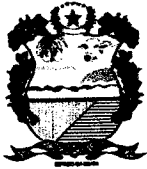
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2023.

(Representante legal do licitante/, no âmbito da licitação, com identificação completa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
(Empresa de Pequeno Porte)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BAHIA
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

(EMPRESA), Com sede a Rua _____, Nº _____ – Bairro: _____ – Bahia, CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, declara à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, e consequente participação no processo licitatório acima em referência, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para este efeito, o declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei nº 9.430 de 27 de Dezembro de 1996, o sujeitaria, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990).

Cidade – BA, xx de xxxxxx de 2023

(Cargo ou função da pessoa que assina/ Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de RIACHÃO DAS NEVES - Bahia

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-UF e CPF sob. nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES - Bahia.

Na qualidade de representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - ME, CNPJ/MF Nº - - - - - /0001-00, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade – Bahia, outorga-se ao acima credenciado, os poderes de renunciar ao direito de interposição de Recurso, apresentar intenção de recurso, assinar atas, assinar declarações, assinar propostas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade/UF, xx de xxxx de 2023.

NOME DA LICITANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 88/2023
TOMADA DE PREÇO – 01/2023

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

Descrição do Lote
PAVIMENTAÇÃO EM TSD DO POVOADO DE BARRA DO RIACHO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24
1.	PAVIMENTAÇÃO BARRA DO RIACHO	688.737,41	% Período:	17,31%	47,12%	35,57%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.143,83	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	398.072,14	% Período:	25,00%	75,00%										
1.3.	MEIO FIO E SARJETA	193.428,13	% Período:			100,00%									
1.4.	SINALIZAÇÃO	31.935,66	% Período:			100,00%									
1.5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.157,85	% Período:	17,31%	47,12%	35,57%									
Total: R\$ 688.737,41				%:	17,31%	47,12%	35,57%								
				Repassse:	-	-	-								
				Contrapartida:	119.209,49	324.544,48	244.983,44								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	119.209,49	324.544,48	244.983,44								
				%:	17,31%	64,43%	100,00%								
				Repassse:	-	-	-								
				Contrapartida:	119.209,49	443.753,97	688.737,41								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	119.209,49	443.753,97	688.737,41								

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 36640BA

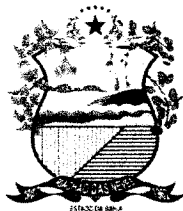


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO XI
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 88/2023
TOMADA DE PREÇO – 01/2023

COMPOSIÇÃO DO BDI



Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM TSD DO POVOADO DE BARRA DO RIACHO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 36640BA

00	Emissão	MAIO/2023	VICTOR MENDONÇA S.	
Rev.	Modificação	Data	Elaborado	Aprovado



Coord. CREA	Do	Projeto	Autor Proj. / Resp. Técnico CREA Victor Santos Mendonça 020947784-9
Coord. CREA	Do	Contrato	

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA
--

Projeto PAVIMENTAÇÃO EM TSD DO POVOADO DE BARRA DO RIACHO

Localização Praça Municipal, 27 – Centro CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA
--

Formato A4	Data MAIO 2023	Especialidade / Subespecialidade ENGENHARIA CIVIL	
		Especificação do documento MEMORIAL DESCRITIVO	
		Local da implantação POV. BARRA DO RIACHO	
Autor Projeto VICTOR SANTOS MENDONÇA		Substitui a	Substituída por
CONTRATO Nº		Codificação	

01/01

1. APRESENTAÇÃO:

O projeto de pavimentação do povoado de Barra do Riacho, localizado no município de Riachão das Neves/BA aqui apresentado, foi elaborado atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) além de aspectos como: escolha dos materiais que irão proporcionar economia e praticidade a obra, tipo de pavimento que venha atender aos diversos tipos de veículos que circulam diariamente nas ruas da cidade, principalmente as carretas carregadas de produtos agrícolas, além da escolha de ruas a serem beneficiadas serem feitas dentro de uma sequência de desenvolvimento da malha urbana e com isso o atendimento de um número elevado de famílias beneficiadas. O objetivo deste projeto é melhorar o acesso à sede do município, além de promover a melhoria das condições de moradia da população.

2. OBJETO:

Pavimentação em vias públicas no povoado de Barra do Riacho – Riachão Das Neves/Ba.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O povoado da Barra do Riacho ainda não conta com serviços básico de infraestrutura e urbanização.

Com o objetivo de garantir uma melhoria na qualidade de vida e bem-estar da população, a Prefeitura da Cidade vem, através deste projeto, buscar soluções para aprimorar a infraestrutura para o município, abrangendo serviços de pavimentação e drenagem.

As intervenções propostas foram norteadas tomando como base o traçado urbano existente, evitando, ao máximo, modificações dos greides atuais, a fim de não criar conflitos com os níveis de implantação das habitações locais.

A pavimentação das vias em TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), objetiva uma melhor circulação e penetração de veículos pela cidade, assim como a valorização de sua malha urbana.

4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

4.1. OBJETIVO:

Este projeto tem por objetivo a definição das camadas do pavimento para o sistema viário das ruas a serem pavimentadas.

5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO

Instalações provisórias do canteiro da obra, incluindo container para apoio sanitário para atender às necessidades operacionais da obra.

A mão de obra será habilitada, e o uso de EPI's será obrigatório.

5.2. LOCAÇÃO DA OBRA E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO

5.2.1. TOPOGRAFIA PAVIMENTAÇÃO

A locação e o acompanhamento da obra com uso de equipamentos topográficos objetivam determinar a posição da obra no terreno, bem como os níveis solicitados no projeto em relação à referencial de nível – RN.

Para demarcação da linha serão utilizados equipamentos topográficos.

Toda demarcação será acompanhada pela Fiscalização de modo a permitir que eventuais mudanças de traçado da linha sejam determinados com suficiente antecedência.

Em caso de obstáculos não previstos, caberá a Fiscalização determinar a posição a ser obedecida, devendo neste caso as alterações serem indicadas em cadastro.

É de obrigação da Contratada o preenchimento e fornecimento das cadernetas de campo, devendo a mesma conferir as medidas e marcações no início e no transcorrer dos serviços, não toleradas diferenças superiores a 2,0m em relação ao determinado pelo projeto.

Os serviços serão contratados com empresas especializadas.

Será utilizada mão-de-obra habilitada, bem como será obrigatória a utilização de EPI's.

Placas

Deverá ainda fazer parte da instalação do canteiro de obras placas que identifiquem a obra dentro dos padrões da desta Prefeitura Municipal, além de uma outra onde conste: alvará, nome do responsável técnico pelo projeto, nome do responsável técnico pela execução da obra, e outras mais que deverão estar sempre em local de fácil visualização.

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1. TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)

Tratamento superficial duplo, de penetração invertida com capa selante, é um revestimento constituído de três aplicações de matéria betuminosa, cobertas, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada, e coberta, imediatamente, com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda camada é semelhante a primeira, usando-se agregado miúdo. O tratamento superficial duplo será executado sobre a base imprimada e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetados. O material betuminoso a empregar, será emulsão AE.RR-2C.

Os agregados podem ser pedra britada, escória britada e cascalho ou seixo rolado, britados. Somente um tipo de agregado será usado. Consistirão de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila. O desgaste Los Angeles não deverá ser superior a 40%. Se não houver, na região, materiais com esta qualidade, a critério da fiscalização, poderão ser usados agregados com valores de desgaste até 50%. A granulometria dos agregados se enquadrará dentro das faixas granulométricas descritas na especificação. A execução das camadas deverá seguir as etapas e taxas de materiais e os controles de acordo com a especificação de serviços DNER – ES P17-71.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente constituídos para este fim, serão providos de dispositivos de aquecimento, e de rodas pneumáticas, disporão de tacômetro calibrados e termômetros, em locais de fácil acesso, e, ainda disporão de um espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores serão do tipo tandem ou, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem terão uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg e não superior a 45kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, serão dotados de pneus que permitem calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, possuirão dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados, fixada no projeto.

Não será executada qualquer das fases de tratamento superficial durante dias de chuva.

Antes de serem iniciadas as operações de execução do tratamento, proceder-se-á uma varredura da pista imprimada para eliminar todas as partículas de pó.

Os materiais betuminosos serão aplicados de uma só vez em toda a largura a ser tratada, ou, no máximo, em duas faixas. A aplicação será feita de modo a assegurar uma boa junção entre duas aplicações adjacentes. O distribuidor será ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente sobre a largura determinada. Depósitos excessivos de material betuminoso serão prontamente eliminados.

Imediatamente após a aplicação do material betuminoso, o agregado especificado será uniformemente espalhado, na quantidade indicada no projeto. O espalhamento será realizado pelo equipamento especificado, quando necessário, para garantir uma cobertura uniforme, a distribuição será complementada por processo manual adequado. Excesso de agregado será removido antes da compressão.

A extensão de material betuminoso aplicado ficará condicionada a capacidade de cobertura imediata com agregado. No caso de paralisação súbita e imprevisível do

carro-distribuidor de agregado, este material será espalhado, manualmente, na superfície já coberta com material betuminoso.

O agregado será comprimido em sua largura total, o mais rápido possível, após a sua aplicação. A compressão será antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado. A compressão começará pelos bordos e progredirá para o eixo, nos trechos em tangente, e, nas curvas, progredirá sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subsequente, de, pelo menos, a metade da largura deste. O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Diariamente será realizado pelo menos um ensaio de granulometria dos agregados.

Não poderá ser executado o revestimento asfáltico em dias chuvosos, ou com temperaturas abaixo de 10° C. também não será permitido o lançamento de massa asfáltica com temperatura inferior a 110° C.

A Empresa Construtora deverá apresentar o projeto da mistura asfáltica e especificar a metodologia e normas técnicas adotadas na elaboração da mesma.

O transporte se fará em caminhões basculantes enlonados, para manutenção da temperatura da massa asfáltica.

O espalhamento na pista será feito com vibro-acabadora de esteiras que devem possuir mesa vibratória com sistema de aquecimento.

Riachão das Neves/Ba, 15/05/2022.

VICTOR SANTOS MENDONÇA
ENGENHEIRO CIVIL



PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RIACHÃO DAS NEVES - BARRA DO RIACHO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO
MUNICÍPIO: RIACHÃO DAS NEVES - BA
LOCAL: BARRA DO RIACHO

QUADRO DE RUAS / MEMORIAL DE CÁLCULO

d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7	d8
Rua	Tipo de Pavimento	Eixo (m)	Largura Média da Caixa de Rua (m)	Área da Caixa de Rua (m ²) = d3*d4	Largura Média da Pavimentação (m) d4-0,60m	Área a ser pavimentada TSD (m ²) = d3*d6	Serviços Topográficos (m ²) = d5
AVENIDA PRINCIPAL	TSD	464,73	7,23	3.360,68	6,63	3.081,84	3.360,68
TRAVESSA A DA PRAÇA	TSD	108,77	3,00	326,76	2,40	261,50	326,76
TRAVESSA B DA PRAÇA	TSD	37,99	8,05	305,72	7,45	282,93	305,72
RUA B	TSD	65,84	5,90	388,32	5,30	348,82	388,32
RUA C	TSD	35,06	9,60	336,55	9,00	315,51	336,55
TOTAL	XXXXXXX	712,39	*****	4.718,03		4.290,60	4.718,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praca Municipal, 57 - Centro

CEP 47070-000 - Riachão das Neves, BA

OBRA: Pavimentação de ruas

BDI=20,70% (SINAPI 03/2023, NÃO DES. - ORSE 02/2023)

DATA: 10/05/2023

RESPONSÁVEL: Victor Santos Mendonça, Eng. Civil, CREA 34460BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - BARRA DO RIACHO - RIACHÃO DAS NEVES/BA

1.0 - Serviços Preliminares

Item	Discriminação	Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Massa (t)	DMT (Km)	Taxas	Densidades	Und.	Quant.
1.1	Placa de obra		3,00	2,00	6,00						m2	6,00
1.2	Locação de obra com equip. topográfico	712,39	6,62		4.718,03						m²	4.718,03

2.0 - Movimento de terra - pavimentação

Item	Discriminação	Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Massa (t)	DMT (Km)	Taxas	Densidades	Und.	Quant.
2.1	Escavação e carga	712,39	6,62	0,20		943,61					m³	943,61
2.2	Transporte do corte					943,61		3,00	1,30		m³	3.680,06
2.3	Regularização e compactação de subleito	712,39	6,62		4.718,03						m²	4.718,03

3.0 - Pavimentação

Item	Discriminação	Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Massa (t)	DMT (Km)	Taxas	Densidades	Und.	Quant.
3.1	Base - execução			0,20	4.718,03	943,61					m³	943,61
3.2	Escavação e carga de material de 1ª cat. Utilizando trator de esteiras					943,61					m³	943,61
3.3	Cascalho de cava					943,61					m³	943,61
3.4	Transporte da base			0,18	4.718,03	943,61		12,00	1,30		m³xKm	14.720,25
3.5	Imprimação	712,39	6,02		4.290,60						m²	4.290,60
3.6	Transporte da emulsão até 30km				4.290,60			30,00	#####	#####	TxKm	154,46
3.7	Transporte da emulsão adicional a 30km				4.290,60			821,00	#####	#####	TxKm	4.227,10
3.8	TSD				4.290,60						M2	4.290,60
3.9	Transporte de RR2C até 30km				4.290,60			30,00	0,0048		TxKm	617,85
3.10	Transporte de RR2C excedente a 30km				4.290,60			821,00	0,0048		TxKm	16.908,38
3.11	Transporte BRITA + AREIA (TSD) até 30km			0,03	4.290,60			9,20			1,4200 TxKm	1.681,57

4.0 - Passeio, rotatória e canteiro central

Item	Discriminação	Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Massa (t)	DMT (Km)	Taxas	Densidades	Und.	Quant.
------	---------------	--------------	-------------------	----------	-----------	-----------	-----------	----------	-------	------------	------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-28
Praça Municipal, 27 - Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

OBRA: Pavimentação de ruas

BDI=20,70% (SINAPI 03/2023, NÃO DES. - ORSE 02/2023)

DATA: 10/05/2023

RESPONSÁVEL: Victor Santos Mendonça, Eng. Civil, CREA 34460BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

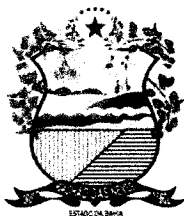
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - BARRA DO RIACHO - RIACHÃO DAS NEVES/BA

4.1	Passoio (calçada) em concreto e=7,0cm (excluindo o piso tátil)										
4.2	Melo-fio MFC 05 (excluindo as rampas)	712,39						2,00			1.424,78
4.3	Sarjeta	712,39						2,00			1.424,78
4.4	Piso tátil direcionado e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/ deficiente visuais										

5.0 - Sinalização

Item	Discriminação	Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m ²)	Vol. (m ³)	Massa (t)	DMT (Km)	Taxas	Densidades	Und.	Quant.
5.1	Sinalização horizontal										m ²	213,72
	Faixas de bordo	712,39	0,15		106,86				2,00		m ²	213,72
	Faixa de eixo		0,15		-				1,00		m ²	-
5.2	Faixa de pedestres											93,25
	Faixa longitudinal		0,40	4,00	1,60				50,00		m ²	80,00
	Faixa transversal		0,40	3,31	1,32				10,00		m ²	13,25
5.3	Setas Horizontais											
	Setas		5,00	0,40	2,00						m ²	-
5.4	Sinalização Vertical											
	Passagem sinalizada de pedestre										und	10,00
	Parada obrigatória										und	10,00
	Vire a direita										und	-
	Sentido proibido										und	-
	Duplo Sentido de Circulação										und	-
	Proibido Virar a direita										und	-
	Siga em frente ou vire a direita										und	-
	sentido de circulação da via										und	5,00

6.0 - Canteiro de obras



Composições Próprias

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

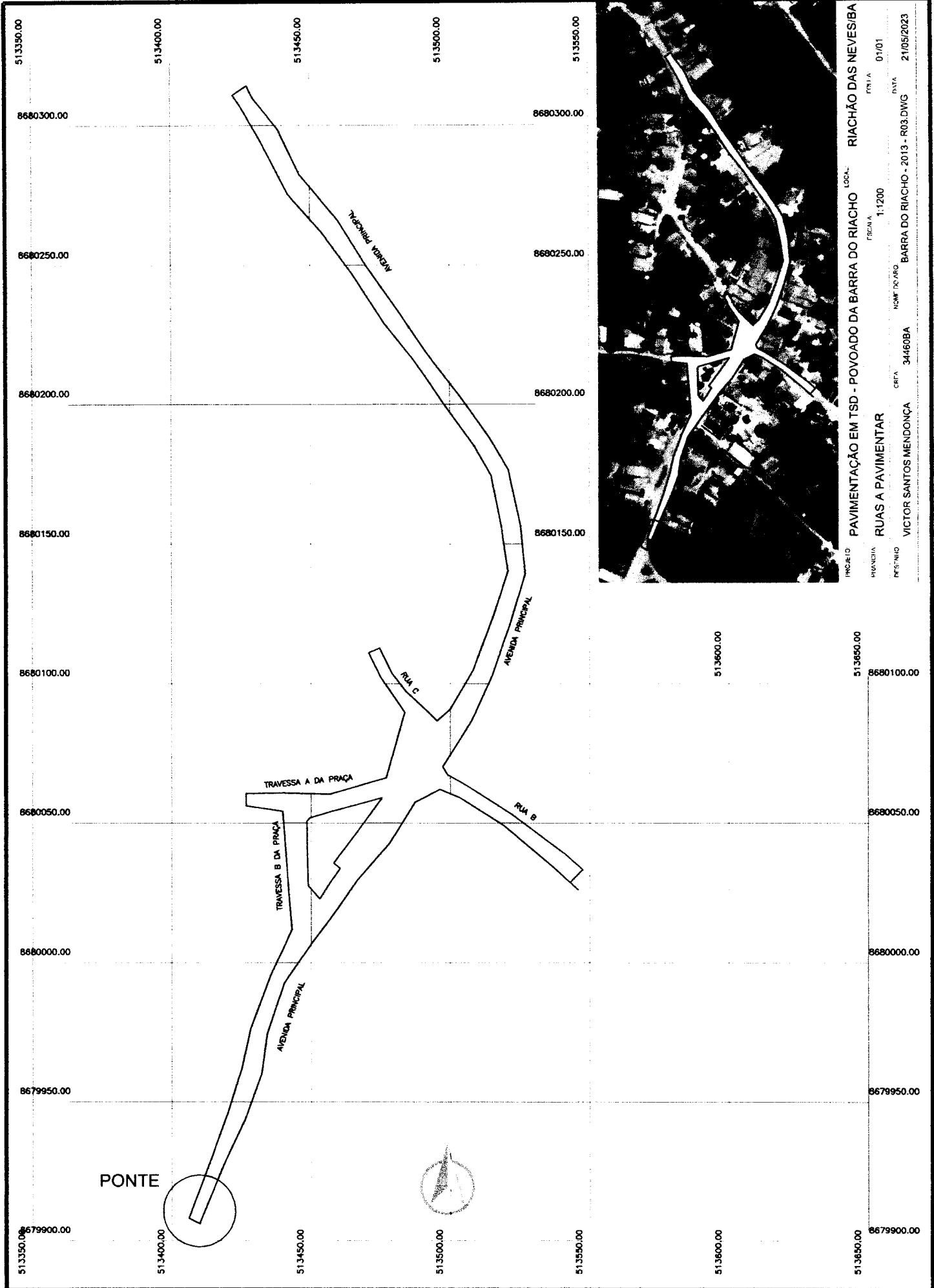
PAVIMENTAÇÃO EM TSD DO POVOADO DE BARRA DO RIACHO

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020 (SINAPI 97807 - 05/2022)	M2		22,18	22,28
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0060000	110,00	110,00
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0073000	118,84	118,84
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0150000	102,93	102,93
SINAPI	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	0,0010000	215,22	219,17
SINAPI	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	0,0030000	87,91	91,86
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA. CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0040000	274,15	274,15
SEINFRA - ANP	12569	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	T	0,0048	3.339,29	3.339,29
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0013000	257,03	260,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0322000	19,65	21,47
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHP	0,0008000	136,93	141,37
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0033000	51,88	56,32
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0006000	252,08	255,33
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0027000	60,09	63,54
COMPOSIÇÃO	002	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO FABRICADO EM BETONEIRA 400L, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 - 94281	M3		58,86	61,78
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,01	110,00	110,00
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	3,30	3,30
SINAPI I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,125	28,05	28,05
SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,056	538,02	546,54
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,498	27,53	30,60
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,498	19,65	21,47

16/05/2023

Data

Responsável Técnico: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 344608A



PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM TSD - POVOADO DA BARRA DO RIACHO LOCAL: RIACHÃO DAS NEVESIBA
 PLANILHA: FSCA/A 1:1200
 DATA: 01/01
 Nº ESTUDO: 344608A
 Nº PROJETO: BARRA DO RIACHO - 2013 - R03.DWG
 DATA: 21/05/2023
 PROJETO: RUA A PAVIMENTAR
 PROJETO: VICTOR SANTOS MENDONÇA

513650.00
 513600.00
 513550.00
 513500.00
 513450.00
 513400.00
 513350.00
 8680100.00
 8680050.00
 8680000.00
 8679950.00
 8679900.00